



PREGÃO ELETRÔNICO

06/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.799.060,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SESSENTA REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 15/04/2025 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120241410001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº13012503 de 13 de janeiro de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O OBJETO DA LICITAÇÃO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

2.2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente,



à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. O licitante deverá anexar junto ao sistemas as declarações que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



3.8. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto ofertado para o lote;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Nos lances propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3. Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **0,01%**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

5.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

5.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus



anexos.

- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 5.28.1. no país;
- 5.28.2. por empresas brasileiras;
- 5.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 5.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 5.30.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO



6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1 conter vícios insanáveis;
- 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA HABILITAÇÃO

7.10 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.13 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.13.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (DEZ POR CENTO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e/ou cópia.

7.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133.



- 7.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.17 A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.
- 7.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2 . Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 DOS RECURSOS



- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5 fraudar a licitação
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;
 - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com*

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13.11.1.1 APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.12 ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.13 ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

13.14 ANEXO IV – DECLARAÇÕES EM GERAL.

Minador do Negrão/AL, 01 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ COSTA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Secretária Municipal de Infraestrutura**

(Processo Administrativo nº120241410001)

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

Lote	Objeto do Lote	Percentual mínimo de desconto descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (%)	Valor estimado por lote para 12 (doze) meses/R\$	Valor residual (c/ desconto)
1	Material de construção	1% (um por cento)	R\$ 867.620,00	R\$ 858.943,8
2	Madeiras e afins	1% (um por cento)	R\$ 464.740,00	R\$ 460.092,6
3	Pintura e acabamento	1% (um por cento)	R\$ 212.540,00	R\$ 210.414,6
4	Material elétrico	1% (um por cento)	R\$ 348.640,00	R\$ 345.153,6
5	Material hidráulico	1% (um por cento)	R\$ 298.980,00	R\$ 295.990,2
6	Equipamentos e ferramentas	1% (um por cento)	R\$ 232.540,00	R\$ 230.214,6
7	Ferragens	1%(um por cento)	R\$ 374.000,00	R\$ 370.260,00
Valor Total			R\$ 2.799.060,00	R\$ 2.771.069,40

6.2. A descrição dos itens de cada lote encontra-se todos descrito em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, deste Termo de Referência.

6.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



6.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

6.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. Conforme estabelecida na Lei 14.133/2021, o município deve elaborar o PCA com o objetivo de racionalizar as contratações, subsidiar as leis orçamentárias e garantir o alinhamento com planejamento estratégico.

7.3. Entretanto, é importante ressaltar que o PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente ao decurso do prazo previsto no art. 176 da Lei 14.133/2021, motivo pelo qual ainda não foi instituído o referido instrumento de governança.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Não há critérios e/ou práticas de sustentabilidade exigidos para o objeto a ser contratado

Subcontratação

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar..*

9.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

10.1. *O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com local informado na ordem de fornecimento.*

10.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras poderá examiná-las durante o recebimento. Esses produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis após a autorização de compra.

Garantia, manutenção e assistência técnica

10.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*



11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.7.6. Fiscalização Administrativa

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do Contrato

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 dias (três) dias úteis.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.9.1. o prazo de validade;
- 12.9.2. a data da emissão;
- 12.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.9.5. o valor a pagar; e
- 12.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



12.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.23. .

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será parcelada.

Exigências de habilitação

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



13.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual, Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual, Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual, Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.799.060,00 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.3. SETORIAL CONTÁBIL

- 15.4. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 15.5. ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIO
- 15.6. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
- 15.7. INFORMAÇÃO
- 15.8. Em conformidade com o que determina a legislação e analisado o objeto do presente processo administrativo, vimos confirmar que na Lei Orçamentária Anual consta previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho e pagamento do decorrentes do processo. Conforme solicitação do dia 07/02/2025 do Setor de Planejamento informo a dotação orçamentária ao processo de número 120241410.001 em 14/10/2024
- 15.9. Funcional Programática: 04.122.0002.2003
- 15.10. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETO DO PREFEITO.
- 15.11. Funcional Programática: 13.392.0012.2007
- 15.12. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
- 15.13. Funcional Programática: 04.122.0003.2008
- 15.14. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTOS.
- 15.15. Funcional Programática: 04.123.0003.2010.
- 15.16. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
- 15.17. Funcional Programática: 27.812.0004.2012
- 15.18. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.
- 15.19. Funcional Programática: 26.782.0008.2013.
- 15.20. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.
- 15.21. Funcional Programática: 20.122.0009.2015
- 15.22. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.
- 15.23. Funcional Programática: 15.122.0008.2019
- 15.24. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA.
- 15.25.
- 15.26. Funcional Programática: 12.361.0007.4001
- 15.27. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
- 15.28. Funcional Programática: 12.361.0007.4010
- 15.29. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE.
- 15.30. Funcional Programática: 12.361.0007.4021
- 15.31. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
- 15.32. Funcional Programática: 12.365.0007.4023
- 15.33. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – 30%.
- 15.34.
- 15.35. Funcional Programática: 10.301.0005.6002
- 15.36. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 15.37. Funcional Programática: 10.301.0005.6005



- 15.38. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA – CAPTÇÃO PORDERADA
- 15.39. Funcional Programática: 10.301.0005.6006
- 15.40. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FUS.
- 15.41. Funcional Programática: 10.302.0005.6016
- 15.42. Projeto/Atividade: MAC – TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
- 15.43. Funcional Programática: 10.305.0005.6017
- 15.44. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SANITARIA
- 15.45. Funcional Programática: 10.305.0005.6018
- 15.46. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
- 15.47.
- 15.48. Funcional Programática: 08.122.0006.8001
- 15.49. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- 15.50. Funcional Programática: 08.244.0006.8011
- 15.51. Projeto/Atividade: PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB
- 15.52. Funcional Programática: 08.244.0006.8013
- 15.53. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA.
- 15.54. Funcional Programática: 08.244.0006.8014
- 15.55. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- 15.56. Funcional Programática: 08.244.0006.8015
- 15.57. Projeto/Atividade: CENTRO DE REF.DE ASSIST.SOCIAL (CRAS) BL PSB – FNAS.
- 15.58. Funcional Programática: 08.243.0006.8019
- 15.59. Projeto/Atividade: MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANCAS E ADOLESCENTE.
- 15.60. Natureza da Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 15.61. Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
- Natureza da Despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
- 15.62. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Minador do Negrão/AL, 10 de fevereiro de 2025.

João Bosco Cardoso Ferro
Secretário Municipal de Infraestrutura

Gabriel Soares Santana
Setor de Planejamento



APÊNDICE ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120241410001/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1. INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda requerida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. O objeto do presente estudo é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construções, essenciais para a manutenção e infraestrutura do município, garantindo a qualidade, a pontualidade e a eficiência na entrega dos materiais necessários à execução das obras com foco na melhoria das condições de vida da população e no desenvolvimento sustentável.
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Município de Minador do Negrão, no desenvolvimento de suas atividades essenciais, busca a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de materiais de construção completos para suprir as demandas de gestão pública no que tange à execução de obras e serviços de infraestrutura. A falta ou insuficiência desses itens pode comprometer a execução de obras e reformas, então esta contratação é de suma importância, pois visa garantir a continuidade das ações do município com eficiência e qualidade.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação para o município de Minador do Negrão deve ser feita de acordo com os requisitos específicos legais, técnicos e administrativos, garantindo que a empresa selecionada possua a capacidade de atender às demandas do município com qualidade, pontualidade e em conformidade com as leis aplicáveis. A observância desses requisitos contribui para a transparência e eficácia da gestão pública.
3.1. NATUREZA DO BEM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO
A natureza do bem a ser adquirido de bem comum para entender necessidade identificada A contratação desse serviço será realizada através da modalidade Pregão eletrônico, conforme as normativas e legislações aplicáveis. Nesse caso, o pregão é uma licitação para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.2. AMOSTRA
Não haverá necessidade de apresentação de amostra do objeto a ser contratado.
3.3. GARANTIA



Não se mostra necessário nesta contratação a exigência de garantia contratual.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a contratada, sem prejuízo do constante deste Termo:

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais;
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições do contrato a ser firmado entre as partes;
- c) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto;
- d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

3.5. PRAZO DE ENTREGA

A entrega do produto será realizada de acordo com a necessidade da CONTRATADA, não devendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega, de acordo com a necessidade informada.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICOS

4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

Lote	Objeto do Lote	Percentual mínimo de desconto descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (%)	Valor estimado por lote para 12 (doze) meses/R\$
1	Material de construção	1% (um por cento)	R\$ 867.620,00
2	Madeiras e afins	1% (um por cento)	R\$ 464.740,00
3	Pintura e acabamento	1% (um por cento)	R\$ 212.540,00



4	Material elétrico	1% (um por cento)	R\$ 348.640,00
5	Material hidráulico	1% (um por cento)	R\$ 298.980,00
6	Equipamentos e ferramentas	1% (um por cento)	R\$ 232.540,00
7	Ferragens	1%(um por cento)	R\$ 374.000,00
Valor Total			R\$ 2.799.060,00

LOTE 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Arame recozido nº 18, tipo construção, fabricação nacional	Kg
02	Areia fina	Metro cúbico
03	Areia grossa	Metro cúbico
04	Argamassa colante para assentamento de piso e/ou revestimento cerâmico, tipo AC-1, fabricação nacional	Saco 20 Kg
05	Argamassa colante para assentamento de piso e/ou revestimento cerâmico, tipo AC-2, fabricação nacional	Saco 20 Kg
06	Brita nº 0, fabricação nacional	Metro cúbico
07	Brita nº ¾, fabricação nacional	Metro cúbico
08	Cimento CP2 F32, fabricação nacional	Saco 50 Kg
09	Coluna de concreto para cerca de arame (2,20 metros), fabricação nacional	Unidade
10	Coluna de concreto para muro (3 metros), fabricação nacional	Unidade
11	Combogó pré-moldado 50X50cm, fabricação nacional	Unidade
12	Fechadura para porta de banheiro, tipo alavanca, fabricação nacional	Unidade
13	Fechadura para porta de quarto, tipo alavanca, fabricação nacional	Unidade
14	Fechadura para porta principal, tipo alavanca, fabricação nacional	Unidade
15	Fechadura para porta, linha residencial; tipo: redonda, maçaneta e aço inox (espelho); Cor: Inox;	Unidade



	Máquina: 40mm; composta por um cilindro normal;	
16	Cilindro para Fechadura Interna 30x30 Latão Polido	Unidade
17	Lajota cerâmica 07X19X31cm, fabricação nacional	Milheiro
18	Manilha de 1,00 m de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional	Unidade
19	Manilha de 40,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional	Unidade
20	Manilha de 60,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional	Unidade
21	Manilha de 80,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional	Unidade
22	Nervura Pré-moldada treliçada nacional	Metros
23	Parafuso p/vaso sanitário com bucha Nº10, fabricação nacional	Unidade
24	Paralelepípedo granítico, com rendimento mínimo de 30 (trinta) unidades por m ²	Milheiro
25	Piçarra	Metro cúbico
26	Piso cerâmico tipo "A", pei 4, 45X45 cm, fabricação nacional	Metro quadrado
27	Piso cerâmico tipo "A", pei 4, 60X60 cm, fabricação nacional	Metro quadrado
28	Rejunte para cerâmica, 1kg, cores variadas, fabricação nacional	Kg
29	Revestimento cerâmico, tipo A, 10X10, Branco, Bege, Amarelo ou Branco gelo, fabricação nacional	Metro quadrado
30	Telha de cerâmica, modelo colonial, tipo A, 50,00 cm de comprimento, fabricação nacional	Milheiro
31	Telha ecológica, reciclada, 200X95cm, fabricação nacional	Unidade
32	Telha ecológica, reciclada, 220X95cm, fabricação nacional	Unidade
33	Telha fibrocimento ondulada 1,53 x 1.10 m, 5 mm, fabricação nacional	Unidade
34	Telha fibrocimento ondulada 1,83 x 1.10 m, 5 mm, fabricação nacional	Unidade
35	Telha fibrocimento ondulada 2,13 x 1.10 m, 5 mm, fabricação nacional	Unidade
36	Telha fibrocimento ondulada 2,44 x 1.10 m, 6 mm, fabricação nacional	Unidade
37	Telha fibrocimento ondulada 3,05 x 1.10 m, 6 mm, fabricação nacional	Unidade
38	Cumeeira em fibrocimento universal 1,10 x 0,60 m, 6 mm, 15°, fabricação nacional	Unidade



39	Telha em aço galvalume, dupla, trapezoidal, com preenchimento PIR 30 mm	M²
40	Tijolo 8 furos, com dimensões mínimas de 9x14x19cm, fabricação nacional	Milheiro
41	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 10,00 mm, fabricação nacional	Barra
42	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 12,50 mm, fabricação nacional	Barra
43	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 4,20 mm, fabricação nacional	Barra
44	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 5,00 mm, fabricação nacional	Barra
45	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 6,30 mm, fabricação nacional	Barra
46	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 8,00 mm, fabricação nacional	Barra
47	Vergas para porta pré-moldada, fabricação nacional	Metro linear
48	Gesso em pó, secagem rápida, branco, apresentação de 1 kg	Kg
49	Ácido Muriático, embalagem de 1 litro	Litro
50	Lajota de EPS padrão tipo 1F 070x330x1000mm ISOES	Metro

LOTE 02: MADEIRAS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Barrote de maçaranduba de 07,00 x 07,00 cm, fabricação nacional	Metro linear
02	Caibro de maçaranduba de 03,00 x 5,00 cm, fabricação nacional	Metro linear
03	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 04mm, fabricação nacional	Unidade
04	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 06mm, fabricação nacional	Unidade
05	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 08mm, fabricação nacional	Unidade
06	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 10mm, fabricação nacional	Unidade
07	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 12mm, fabricação nacional	Unidade
08	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 15mm, fabricação nacional	Unidade



09	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 18mm, fabricação nacional	Unidade
10	Fórmica folha 1,25X3,00 m, fabricação nacional	Unidade
11	Forra de Maçaranduba 100,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade
12	Forra de Maçaranduba 70,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade
13	Forra de Maçaranduba 80,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade
14	Forra de Maçaranduba 90,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade
15	Janelas, tipo madeira de lei, de 1,00 x 1,00 m, fabricação nacional	Unidade
16	Janelas, tipo madeira de lei, de 1,50 x 1,00 m, fabricação nacional	Unidade
17	Janelas, tipo madeira de lei, de 2,00 x 1,00 m, fabricação nacional	Unidade
18	Linha de maçaranduba de 7x10, fabricação nacional	Metro linear
19	Linha de maçaranduba de 7x12, fabricação nacional	Metro linear
20	Linha de maçaranduba de 7x15, fabricação nacional	Metro linear
21	Linha de maçaranduba de 7x20, fabricação nacional	Metro linear
22	Linha de maçaranduba de 14x25, fabricação nacional	Metro linear
23	Porta tipo madeira de lei, de 100,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade
24	Porta, tipo madeira de lei, de 70,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade
25	Porta, tipo madeira de lei, de 80,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade
26	Porta, tipo madeira de lei, de 90,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade
27	Porta, tipo prensada, de 100,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade
28	Porta, tipo prensada, de 70,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade
29	Porta, tipo prensada, de 80,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade
30	Porta, tipo prensada, de 90,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade
31	Porta, tipo prensada folheada a jatobá, madeira de lei, 210X100 cm, fabricação nacional	Unidade
32	Porta, tipo prensada folheada a jatobá, madeira de lei, 210X60 cm, fabricação nacional	Unidade
33	Porta, tipo prensada folheada a jatobá, madeira de lei, 210X70 cm, fabricação nacional	Unidade
34	Porta, tipo prensada folheada a jatobá, madeira de lei, 210X80 cm, fabricação nacional	Unidade
35	Porta, tipo prensada folheada a jatobá, madeira de lei, 210X90 cm, fabricação nacional	Unidade
36	Vitrô em alumínio basculante 40(a) x 40(l) c/ 2 vidros cancelados.	Unidade
37	Porta de alumínio palheta 1,20x2,10	Unidade
38	Porta de alumínio com basculante vidro 0,90x2,10	Unidade



39	Porta de alumínio palheta 0,90x2,10 sem vidro	Unidade
40	Porta de alumínio palheta 0,80x2,10	Unidade
41	Porta de alumínio palheta 0,70x2,10	Unidade
42	Janela veneziana em alumínio 03 folhas (vidro incolor) 1,20x1,00	Unidade
43	Janela veneziana em alumínio 03 folhas (vidro incolor) 1,00x1,00	Unidade
44	Janela veneziana em alumínio 03 folhas (vidro incolor) 0,80x1,00	Unidade
45	Ripas de maçaranduba 01,00 x 05,00 cm, fabricação nacional	Metro linear
46	Tábua, tipo construção, (angico), de 15,00 cm, fabricação nacional	Metro linear
47	Tábua, tipo construção, (angico), de 23,00 cm, fabricação nacional	Metro linear
48	Tábua, tipo construção, (angico), de 30,00 cm, fabricação nacional	Metro linear

LOTE 03: PINTURA E ACABAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Cal hidratada, (para pintura), fabricação nacional	Saco 10 Kg
02	Lixa massa especial (parede) nº 100, fabricação nacional	Folha
03	Lixa massa especial (parede) nº 120, fabricação nacional	Folha
04	Lixa massa especial (parede) nº 150, fabricação nacional	Folha
05	Lixa massa especial (parede) nº 80, fabricação nacional	Folha
06	Lixa para ferro nº 100, fabricação nacional	Folha
07	Lixa para ferro nº 120, fabricação nacional	Folha
08	Lixa para ferro nº 150, fabricação nacional	Folha
09	Lixa para ferro nº 180, fabricação nacional	Folha
10	Lixa para ferro nº 240, fabricação nacional	Folha
11	Lixa para ferro nº 280, fabricação nacional	Folha
12	Lixa para ferro nº 320, fabricação nacional	Folha
13	Lixa para ferro nº 36, fabricação nacional	Folha
14	Lixa para ferro nº 40, fabricação nacional	Folha
15	Lixa para ferro nº 50, fabricação nacional	Folha
16	Lixa para ferro nº 60, fabricação nacional	Folha
17	Lixa para ferro nº 80, fabricação nacional	Folha
18	Lixa para parede nº 100, fabricação nacional	Folha
19	Lixa para parede nº 120, fabricação nacional	Folha
20	Lixa para parede nº 150, fabricação nacional	Folha
21	Lixa para parede nº 180, fabricação nacional	Folha
22	Lixa para parede nº 220, fabricação nacional	Folha
23	Massa acrílica, fabricação nacional	Latão 18 L



24	Massa corrida PVA, fabricação nacional	Latão 18 L
25	Pincel para pintura de 1 ½” com cabo plástico, fabricação nacional	Unidade
26	Pincel para pintura de 1” com cabo plástico, fabricação nacional	Unidade
27	Pincel para pintura de 2” com cabo plástico, fabricação nacional	Unidade
28	Pincel para pintura de 3” com cabo plástico, fabricação nacional	Unidade
29	Revestimento impermeabilizante, de base acrílica, contra infiltrações, 1kg	Kg
30	Revestimento impermeabilizante, de base acrílica, contra infiltrações, 4Kg	Galão 4 Kg
31	Rolo de espuma poliéster com alta densidade, 9cm, com cabo plástico anatômico, estrutura de aço, fabricação nacional	Unidade
32	Rolo de espuma poliester, com alta densidade, 05cm, com cabo plástico anatômico, estrutura de aço nacional, fabricação nacional	Unidade
33	Rolo de espuma poliester, com alta densidade, 15cm, com cabo plástico anatômico, estrutura de aço, nacional, fabricação nacional	Unidade
34	Rolo de lã 10cm com cabo, fabricação nacional	Unidade
35	Rolo de lã 15cm com cabo, fabricação nacional	Unidade
36	Rolo de lã de carneiro com suporte, especial, 23cm, fabricação nacional,	Unidade
37	Solvente multiuso em lata de 1lt, fabricação nacional	Litro
38	Thinner 1010, líquido límpido, sintético, incolor, 1L, fabricação nacional	Litro
39	Thinner 1010, líquido límpido, sintético, incolor, 5L, fabricação nacional	Galão 5 L
40	Tinta à base de látex, para interiores e exteriores, com acabamento fosco e cores variadas, normatizada Abraft	Latão 18 L
41	Tinta acrílica, anti-mofo, anti-bactericida, lavável, com pigmentos aditivados, alto rendimento, extra, com alta cobertura, exterior, cores variadas, normatizada Abraft	Latão 18 L
42	Tinta em pó, aditivada, 2kg, cores variadas, normatizada Abraft	Pacote 2 kg
43	Tinta esmalte sintético semi-brilhante, secagem rápida, de cores variadas, normatizada Abraft	Galão 3,60 L
44	Tinta para piso, lavável, com alta cobertura, rendimento extra, cores variadas, nacional, Abraft	Galão 3,60 L
45	Tinta para piso, lavável, com alta cobertura, rendimento extra, cores variadas, nacional, Abraft	Galão 18,00 L



46	Tinta vinil-acrílica, aditivada, com alta cobertura, anti-bactericida, anti-fungos, alto rendimento, exterior, cores variadas, nacional, Abraft	Latão 18 L
47	Tinta vinil-acrílica, aditivada, com alta cobertura, anti-bactericida, anti-fungos, alto rendimento, interior, nacional, Abraft	Latão 18 L
48	Verniz alto brilho, com filtro solar, fabricação nacional	Galão 3,60 L
49	Verniz alto brilho, secagem rápida, fabricação nacional	Galão 3,60 L
50	Zarcofer cinza 3,6l, fabricação nacional	Galão 3,60 L
51	Forro flexível PVC, cor branco, acabamento frisado, encaixe macho e fêmea, 200mm/8	Metro
52	Arremate (perfil) colonial para forro PVC comprimento 6m (padrão), cor branca	Metro
53	Perfil T galvanizado c/6 metros para forro	Metro
54	Arame liso galvanizado 1.24mm nº 18	Kg

LOTE 04: MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Conector para haste de aterramento, fabricação nacional	Unidade
02	Base para relé fotoelétrico, bivolt, para iluminação pública, fabricação nacional	Unidade
03	Bocal com rabicho, fabricação nacional	Unidade
04	Bocal de louça nº 27, fabricação nacional	Unidade
05	Bocal de louça nº 40, fabricação nacional	Unidade
06	Braço p/luminária zincado 1m, fabricação nacional	Unidade
07	Cabo rígido 1mm Nº 16, fabricação nacional	Metro linear
08	Cabo rígido 1,5mm Nº 14, fabricação nacional	Metro linear
09	Cabo rígido 2,5mm Nº 12, fabricação nacional	Metro linear
10	Cabo rígido 4mm Nº 10, fabricação nacional	Metro linear
11	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 02,00 cm, fabricação nacional	Unidade
12	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 04,00 cm, fabricação nacional	Unidade
14	Relé p/ chave de iluminação pública 60 amp., fabricação nacional	Unidade
15	Chave de iluminação pública 60amp., fabricação nacional	Unidade
16	Disjuntor monofásico de 16 A, fabricação nacional	Unidade
17	Disjuntor monofásico de 20 A, fabricação nacional	Unidade
18	Disjuntor monofásico de 25 A, fabricação nacional	Unidade
19	Disjuntor monofásico de 50 A, fabricação nacional	Unidade



20	Disjuntor trifásico de 100 A, fabricação nacional	Unidade
21	Disjuntor trifásico de 20 A, fabricação nacional	Unidade
22	Disjuntor trifásico de 30 A, fabricação nacional	Unidade
23	Disjuntor trifásico de 40 A, fabricação nacional	Unidade
24	Disjuntor trifásico de 50 A, fabricação nacional	Unidade
25	Eletroduto flexível de ¾", fabricação nacional	Peça com 50 m
26	Eletroduto flexível de 1", fabricação nacional	Peça com 50 m
27	Eletroduto rígido de ¾", fabricação nacional	Peça com 3 m
28	Eletroduto rígido de 1,00", fabricação nacional	Peça com 3 m
29	Extensão 3 mts, fabricação nacional	Unidade
30	Extensão 5 mts, fabricação nacional	Unidade
31	Fio flexível de 1,5 mm, fabricação nacional	Peça com 100 m
32	Fio flexível de 2,50 mm, fabricação nacional	Peça com 100 m
33	Fio flexível de 4,00 mm, fabricação nacional	Peça com 100 m
34	Fio flexível de 6,00 mm, fabricação nacional	Peça com 100 m
35	Fio flexível de 10,00 mm, fabricação nacional	Peça com 100 m
36	Fio flexível de 16,00 mm, fabricação nacional	Peça com 100 m
37	Fio flexível de 25,00 mm, fabricação nacional	Peça com 100 m
38	Fio flexível de 70,00 mm, fabricação nacional	Peça com 100 m
39	Fita adesiva isolante anti-chama, de 19,00 mm x 10,00 m, fabricação nacional	Unidade
40	Fita adesiva isolante de alto desempenho para alta tensão, de 19,00 mm x 2,00 m, fabricação nacional	Unidade
41	Haste de aterramento de 1,50 m, fabricação nacional	Unidade
42	Haste de aterramento de 2,00 m, fabricação nacional	Unidade
43	Interruptor conjugado com tomada, fabricação nacional	Unidade
44	Interruptor duplo, fabricação nacional	Unidade
45	Interruptor paralelo, fabricação nacional	Unidade
46	Interruptor simples, fabricação nacional	Unidade
47	Interruptor triplo, fabricação nacional	Unidade
48	Lâmpada led bulbo de 10 W, tipo luz branca, bivolt, fabricação nacional	Unidade
49	Lâmpada led bulbo de 20 W, tipo luz branca, bivolt, fabricação nacional	Unidade
50	Lâmpada led bulbo de 30 W, tipo luz branca, bivolt, fabricação nacional	Unidade



51	Lâmpada led bulbo de 50 W, tipo luz branca, bivolt, fabricação nacional	Unidade
52	Lâmpada plafon led quadrado sobrepor 18 w, fabricação nacional	Unidade
53	Lâmpada plafon led quadrado sobrepor 24 w, fabricação nacional	Unidade
54	Lâmpada plafon led quadrado embutir 18 w, fabricação nacional	Unidade
55	Lâmpada plafon led quadrado embutir 24 w, fabricação nacional	Unidade
56	Parafuso galvanizado p/ poste 10" Cabeça quadrada, fabricação nacional	Unidade
57	Parafuso galvanizado p/ poste 12" fabricação nacional	Unidade
58	Relé fotoelétrico, bivolt, contatos NF e NA, proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos, contatos de encaixe em latão estanhado (anti-oxidação), proteção contra poeira e umidade, para iluminação pública, fabricação nacional	Unidade
59	Tomada dupla 10A, fabricação nacional	Unidade
60	Tomada dupla 20A, fabricação nacional	Unidade
61	Tomada simples 10A, fabricação nacional	Unidade
62	Tomada simples 20A, fabricação nacional	Unidade
63	Tomada tripla 10A, fabricação nacional	Unidade
64	Tomada tripla 20A, fabricação nacional	Unidade

LOTE 05: MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Adaptador S/R 20,00mmX1/2" (água), fabricação nacional	Unidade
02	Adaptador S/R 25,00mmX3/4" (água), fabricação nacional	Unidade
03	Bóia para caixa d'água 1", fabricação nacional	Unidade
04	Bóia para caixa d'água 1/2", fabricação nacional	Unidade
05	Bóia para caixa d'água 3/4", fabricação nacional	Unidade
06	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 1.000,00 L, fabricação nacional	Unidade
07	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 10.000 L, fabricação nacional	Unidade
08	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 2.000,00 L, fabricação nacional	Unidade
09	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 3.000 L, fabricação nacional	Unidade
10	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 5.000 L, fabricação nacional	Unidade



11	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 310 L, fabricação nacional	Unidade
12	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 500 L, fabricação nacional	Unidade
13	Caixa de descarga, fabricação nacional	Unidade
14	Caixa de gordura 20 x 40 cm, fabricação nacional	Unidade
15	Caixa de Inspeção Ø 300 mm, fabricação nacional	Unidade
16	Caixa sifonada 100x 100x 50 mm, fabricação nacional	Unidade
17	Caixa sifonada 150x 150x 75 mm, fabricação nacional	Unidade
18	Cap pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade
19	Cap pvc esg. 150,00 mm, fabricação nacional	Unidade
20	Cap pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
21	Cap pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
22	Cap pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade
23	Cap pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
24	Cap pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
25	Cap pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
26	Cap pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
27	Cap pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
28	Cola adesivo plástico própria para encanamento em PVC, em embalagem com 75,00 g, fabricação nacional	Unidade
29	Engate pvc flexível 30 cm 1/2", fabricação nacional	Unidade
30	Engate pvc flexível 40 cm 1/2", fabricação nacional	Unidade
31	Engate pvc flexível 50 cm 1/2", fabricação nacional	Unidade
32	Fita veda rosca, em embalagem com 20,00 m, fabricação nacional	Unidade
33	Flange de 25,00 mm, fabricação nacional	Unidade
34	Flange de 32,00 mm, fabricação nacional	Unidade
35	Flange de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
36	Flange de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
37	Flange de 60,00 mm, fabricação nacional	Unidade
38	Joelho pvc esg. 45° de 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade
39	Joelho pvc esg. 45° de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
40	Joelho pvc esg. 45° de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
41	Joelho pvc esg. 45° de 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade
42	Joelho pvc esg. 90° de 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade
43	Joelho pvc esg. 90° de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
44	Joelho pvc esg. 90° de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
45	Joelho pvc esg. 90° de 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade
46	Joelho pvc srm 90° de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
47	Joelho pvc srm 90° de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
48	Joelho pvc sold. 45° de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade



49	Joelho pvc sold. 45° de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
50	Joelho pvc sold. 45° de 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
51	Joelho pvc sold. 45° de 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
52	Joelho pvc sold. 45° de 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
53	Joelho pvc sold. 45° de 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
54	Joelho pvc sold. 90° de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
55	Joelho pvc sold. 90° de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
56	Joelho pvc sold. 90° de 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
57	Joelho pvc sold. 90° de 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
58	Joelho pvc sold. 90° de 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
59	Joelho pvc sold. 90° de 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
60	Luva de correr pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade
61	Luva de correr pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
62	Luva de correr pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
63	Luva de correr pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade
64	Luva de correr pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
65	Luva de correr pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
66	Luva de correr pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
67	Luva de correr pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
68	Luva de correr pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
69	Luva pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
70	Luva pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
71	Luva pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade
72	Luva pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade
73	Luva pvc esg. 150,00 mm, fabricação nacional	Unidade
74	Luva pvc srm 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
75	Luva pvc srm 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
76	Luva pvc srm 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
77	Luva pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade



78	Luva pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
79	Luva pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
80	Luva pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
81	Luva pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
82	lavatório plástico para fixação em banheiro, fabricação nacional	Unidade
83	Pia Inox 1m, fabricação nacional	Unidade
84	Pia Inox 1,20m, fabricação nacional	Unidade
85	Pia Inox 1,40m, fabricação nacional	Unidade
86	Pia Inox 1,50m, fabricação nacional	Unidade
87	Pia Inox 1,80m, fabricação nacional	Unidade
88	Pia Inox 2m, fabricação nacional	Unidade
89	Pia sintética 1,50m, fabricação nacional	Unidade
90	Ralo pvc esg. sifonado 40 mm, fabricação nacional	Unidade
91	Registro de passagem de 20,00 mm, fabricação nacional	Unidade
92	Registro de passagem de 25,00 mm, fabricação nacional	Unidade
93	Registro de passagem de 32,00 mm, fabricação nacional	Unidade
94	Registro de passagem de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
95	Registro de passagem de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
96	Registro de passagem de 60,00 mm, fabricação nacional	Unidade
97	Registro de pressão, tipo inox, de 20,00 mm, fabricação nacional	Unidade
98	Registro de pressão, tipo inox, de 25,00 mm, fabricação nacional	Unidade
99	Registro de pressão, tipo plástico, 20 mm, fabricação nacional	Unidade
100	Registro de pressão, tipo plástico, 25 mm, fabricação nacional	Unidade
101	Registro esfera, tipo plástico, 25 mm, fabricação nacional	Unidade
102	Registro esfera, tipo plástico, 32 mm, fabricação nacional	Unidade
103	Registro esfera, tipo plástico, 40 mm, fabricação nacional	Unidade
104	Registro esfera, tipo plástico, 50 mm, fabricação nacional	Unidade
105	Sifão sifonado 40 mm, fabricação nacional	Unidade
106	Sifão sifonado 50 mm, fabricação nacional	Unidade
107	Tee pvc esg. 150,00 mm, fabricação nacional	Unidade
108	Tee pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade
109	Tee pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
110	Tee pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
111	Tee pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade
112	Tee pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
113	Tee pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
114	Tee pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
115	Tee pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
116	Tee pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
117	Tee pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade



118	Torneira para balcão de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade
119	Torneira para jardim de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade
120	Torneira para jardim de 25,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade
121	Torneira para lavatório de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade
122	Torneira para bancada de 20 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade
123	Tubo p/caixa de descarga, fabricação nacional	Unidade
124	Tubo pvc esg. 150,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6m
125	Tubo pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6m
126	Tubo pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6m
127	Tubo pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6m
128	Tubo pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6m
129	Tubo pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m
130	Tubo pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m
131	Tubo pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m
132	Tubo pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m
133	Tubo pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m
134	Tubo pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m
135	Tubo pvc sold. 75,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m
136	Vaso sanitário, caixa de descarga aclopada, fabricação nacional	Unidade
137	Vaso sanitário, simples, fabricação nacional	Unidade
138	Y" pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade
139	Y" pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
140	Y" pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
141	Y" pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade
142	Y" pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
143	Y" pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
144	Y" pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
145	Y" pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
146	Anel de vedação preto para cano de 150	Unidade
147	Anel de vedação preto para cano de 100	Unidade
148	Anel de vedação preto para cano de 75	Unidade
149	Anel de vedação preto para cano de 50	Unidade
150	Válvula de pia para lavatório de banheiro	Unidade
151	Válvula para pia de inox	Unidade
152	Vaselina de spray	Unidade
153	Bomba periférica	Unidade
154	Bomba submersa vibratório	Unidade
155	Bomba submersa para poço artesiano	Unidade



LOTE 06: EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Alicate rebitado 4 pontas, fabricação nacional	Unidade
02	Alicate universal 8", fabricação nacional	Unidade
03	Ancinho 14 dentes e cabo fixo em madeira de 110cm, fabricação nacional	Unidade
04	Arame farpado galvanizado 500m	Peça c/ 500m
05	Arco de serra 12" e cabo com pegada ergonômica, fabricação nacional	Unidade
06	Bomba lubrificante manual 400gm, fabricação nacional	Unidade
07	Bomba lubrificante manual 7kg, fabricação nacional	Unidade
08	Bota de borracha vulcanizada, cano médio, com solado antiderrapante, fabricação nacional	Unidade
09	Bota de segurança em couro, com cadarço, sem biqueira de aço, com solado em borracha e palmilha interna solta (tamanhos diversos), fabricação nacional	Unidade
10	Bota de segurança em couro, sem cadarço, sem biqueira de aço, com solado em borracha e palmilha interna solta (tamanhos diversos), fabricação nacional	Unidade
11	Broca A/C 1/4, fabricação nacional	Unidade
12	Broca A/C 3/16, fabricação nacional	Unidade
13	Broca A/C 3/8, fabricação nacional	Unidade
14	Broca A/C 5/16, fabricação nacional	Unidade
15	Broca videa 12mm, fabricação nacional	Unidade
16	Broca videa 10mm, fabricação nacional	Unidade
17	Broca videa 8mm, fabricação nacional	Unidade
18	Broca videa 6mm, fabricação nacional	Unidade
19	Broxa de nylon retangular com dimensões 155 x 55mm, fio (cerdas) sintético com 65mm de comprimento, cabo e suporte de fibra polipropileno, fabricação nacional	Unidade
20	Cabo flex solda 50mm nacional (máquina de solda), fabricação nacional	Metro linear
21	Cabo madeira para chibanca, fabricação nacional	Unidade
22	Cabo madeira para enxada, fabricação nacional	Unidade
23	Cabo madeira para estroenga, fabricação nacional	Unidade
24	Cabo madeira para machado, fabricação nacional	Unidade
25	Cadeado E-20, fabricação nacional	Unidade
26	Cadeado E-25, fabricação nacional	Unidade
27	Cadeado E-30, fabricação nacional	Unidade



28	Cadeado E-35, fabricação nacional	Unidade
29	Cadeado E-40, fabricação nacional	Unidade
30	Cadeado E-45, fabricação nacional	Unidade
31	Cadeado E-50, fabricação nacional	Unidade
32	Cadeado E-60, fabricação nacional	Unidade
33	Câmara de ar para pneu de carro de mão 3.25 x 8, fabricação nacional	Unidade
34	Capa para chuva com capuz, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal por meio de botões de plástico de pressão e costura por meio de solda eletrônica, fabricação nacional	Unidade
35	Carro de mão, caçamba em plástico resistente, cor preta, com pneu e câmara de ar 3.25 x 8, chassi de tubo de 1 ¼ x 1,06mm, aro de aço, caçamba com capacidade de 65 litros, desmontado e acompanhado com kit de parafusos, fabricação nacional	Unidade
36	Carro de mão, em chapa de aço, cor preta, com pneu e câmara de ar 3.25 x 8, chassi de tubo 1 ¼ x 1,06mm, aro de aço, caçamba com capacidade de 55 litros, desmontado e acompanhado com kit de parafusos, fabricação nacional	Unidade
37	Cavadeira 120cm, fabricação nacional	Unidade
38	Chave de cano 14", fabricação nacional	Unidade
39	Chibanca de ferro com dimensões 9 x 8 x 40cm, fabricação nacional	Unidade
40	Cola branca 1L, fabricação nacional	Kg
41	Cola branca 5L, fabricação nacional	Galão 5 L
42	Cola de contato com dieplan 3,60L, fabricação nacional	Galão 3,60 L
43	Cola fórmica 1L, fabricação Nacional	Kg
44	Cola fórmica 5L, fabricação Nacional	Galão
45	Colher pedreiro 10" canto reto, fabricação nacional	Unidade
46	Colher pedreiro 8" canto reto, fabricação nacional	Unidade
47	Colher pedreiro 9" canto reto, fabricação nacional	Unidade
48	Cone sinalizador 50cm, fabricação nacional	Unidade
49	Cone sinalizador 75cm, fabricação nacional	Unidade
50	Corda seda traçada 10mm, fabricação nacional	Kg
51	Corda seda traçada 3mm, fabricação nacional	Kg
52	Corda seda traçada 6mm, fabricação nacional	Kg
53	Corda seda traçada 8mm, fabricação nacional	Kg
54	Corrente galvanizada 3/16, fabricação nacional	Kg
55	Disco de corte 7x1/8 x 7/8, fabricação nacional	Unidade
56	Disco de corte p/ cerâmica, fabricação nacional	Unidade
57	Disco de corte p/ madeira, fabricação nacional	Unidade
58	Disco diamantado turbo 7", fabricação nacional	Unidade
59	Eletrodo 2,50mm, fabricação nacional	Kg
60	Eletrodo 3,25mm serralheiro, fabricação nacional	Kg



61	Eletrodo 4,00mm, fabricação nacional	Kg
62	Eletrodo 5,00mm, fabricação nacional	Kg
63	Eletrodo 6,00mm, fabricação nacional	Kg
64	Enxada de ferro com tamanho 3,5" com cabo, fabricação nacional	Unidade
65	Enxada de ferro tamanho 2" ½, fabricação nacional	Unidade
66	Enxó, fabricação nacional	Unidade
67	Escada alumínio 5 degraus, fabricação nacional	Unidade
68	Escada alumínio 8 degraus, fabricação nacional	Unidade
69	Esquadro 10" cabo alumínio, fabricação nacional	Unidade
70	Estrovenga leve em aço carbono, com dimensões 215 x 60mm, fabricação nacional	Unidade
71	Fação com lâmina em aço carbônico de 20" e com cabo em polipropileno, fabricação nacional	Unidade
72	Fita crepe 50m, fabricação nacional	Unidade
73	Fita para sinalização raiada branca/laranja 200m, fabricação nacional	Unidade
74	Fita para sinalização raiada preta/amarela 200m, fabricação nacional	Unidade
75	Fogão industrial 1 boca, fabricação nacional	Unidade
76	Foice roçadeira em aço carbono, com dimensões 280 x 95mm, com cabo em madeira resistente de 100cm, fabricação nacional	Unidade
77	Furadeira de impacto, potência nominal absorvida 550W, diâmetro de perfuração em alvenaria de 13 mm, diâmetro de perfuração em madeira de 25 mm, peso 1,3 kg, nº de rotações em vazio 0-3.100r.p.m, amplitude de aperto, min./máx. 13mm, nº máx. de impactos em vazio 49.600 – i.p.m.	Unidade
78	Serra para mármore, tensão 220v, potência 1.500w, rotação 12.200 rpm, capacidade máxima de corte de 90° - 40,3mm / 45° - 26mm, capacidade máxima de disco 125mm, capacidade mínima de disco 105mm, peso 2,6kg	Unidade
79	Garra negativa para máquina de solda, fabricação nacional	Unidade
80	Grampo Galvanizado 1X9, 1kg, fabricação nacional	Kg
81	Grosa 10", fabricação nacional	Unidade
82	Grosa 8", fabricação nacional	Unidade
83	Lâmina de serra aço rápido 12", fabricação nacional	Unidade
84	Lápis carpinteiro, fabricação nacional	Unidade
85	Lima chata bastarda 8", fabricação nacional	Unidade
86	Lima redonda bastarda 8", fabricação nacional	Unidade
87	Lima Triangular 4", fabricação nacional	Unidade
88	Lima triangular 5", fabricação nacional	Unidade
89	Lixa disco Nº 24, fabricação nacional	Unidade
90	Lixa disco Nº 36, fabricação nacional	Unidade



91	Lixa disco Nº 50, fabricação nacional	Unidade
92	Lixa disco Nº 60, fabricação nacional	Unidade
93	Lixadeira industrial, fabricação nacional	Unidade
94	Lona preta e branca 4X1 200micras, fabricação nacional	Rolo c/ 100m
95	Lona preta e branca 6X1 200micras, fabricação nacional	Rolo c/ 100m
96	Lona preta e branca 8X1 200micras, fabricação nacional	Rolo c/ 100m
97	Luva de látex de borracha natural, aveludada internamente cm flocos de algodão, na cor amarela, no tamanho “M”, fabricação nacional	Unidade
98	Luva de malha pigmentada, confeccionada em fios de algodão de alta qualidade, punho com elástico e com bolinhas de pigmentação em PVC na palma, fabricação nacional	Unidade
99	Luva de raspa de couro, cano curto com 07cm, com reforço e costura em nylon, fabricação nacional	Unidade
100	Machado lenhador 3,5 com cabo, fabricação nacional	Unidade
101	Mangueira cristal 1", fabricação nacional	Metro linear
102	Mangueira cristal 1/2", fabricação nacional	Metro linear
103	Mangueira cristal 3/4", fabricação nacional	Metro linear
104	Mangueira lubrificar, fabricação nacional	Metro linear
105	Máquina de solda 250amp., fabricação nacional	Unidade
106	Máquina de solda 270amp., fabricação nacional	Unidade
107	Martelo de unha 20mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateado e envernizado, com cabo de madeira envernizada e fixada com epóxi, fabricação nacional	Unidade
108	Martelo de unha 23mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateado e envernizado, com cabo de madeira envernizada e fixada com epóxi, fabricação nacional	Unidade
109	Martelo de unha 25mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateado e envernizado, com cabo de madeira envernizada e fixada com epóxi, fabricação nacional	Unidade
110	Martelo de unha 27mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateado e envernizado, com cabo de madeira envernizada e fixada com epóxi, fabricação nacional	Unidade
111	Máscara de proteção contra poeira incomodas, descartável, composta por uma concha moldada em manta sintética, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário, fabricação nacional	Unidade
112	Mascara de proteção reforçada, fabricação nacional	Unidade
113	Mascara para soldador em fibra cabo panela, fabricação nacional	Unidade
114	Pá quadrada de ferro com cabo nº 3, fabricação nacional	Unidade



115	Pá redonda de ferro com cabo nº 3, fabricação nacional	Unidade
116	Perfil alumínio "régua pedreiro" 2mX2"X1", fabricação nacional	Unidade
117	Picareta com corpo forjado em aço tratado para evitar desgaste e quebra, cabo reforçado e anatômico, com tamanho e medida 460 x 445mm, fabricação nacional	Unidade
118	Pneu para carro de mão 3.25 x 8, fabricação nacional	Unidade
119	Porta eletrodo 1.000amp., fabricação nacional	Unidade
120	Prumo Nº 04, fabricação nacional	Unidade
121	Prumo Nº 05, fabricação nacional	Unidade
122	Pulverizador costal 20L, fabricação nacional	Unidade
123	Rebolo reto 10"x1" A-36 nacional	Unidade
124	Rebolo reto 6"x1" A-36 nacional	Unidade
125	Rebolo reto 6"x3/4" A-36 nacional	Unidade
126	Rebolo reto 8"x1" A-36 nacional	Unidade
127	Serra circular videa 110X24D, fabricação nacional	Unidade
128	Serra circular videa 180X24D, fabricação nacional	Unidade
129	Serra circular videa 200X36D, fabricação nacional	Unidade
130	Serra circular videa 250X36D, fabricação nacional	Unidade
131	Serra tico-tico BU38, fabricação nacional	Unidade
132	Serrote p/madeira 18", fabricação nacional	Unidade
133	Serrote p/madeira 22", fabricação nacional	Unidade
134	Tela galinheiro 2"X1,5m, fabricação nacional	Metro linear
135	Tela galinheiro 2"X1m, fabricação nacional	Metro linear
136	Tela nylon 1.1/2m, fabricação nacional	Metro linear
137	Tela nylon 1m, fabricação nacional	Metro linear
138	Tela viveiro 1/2"X1m, fabricação nacional	Metro linear
139	Torques armador 485X10", fabricação nacional	Unidade
140	Torques armador 485X12", fabricação nacional	Unidade
141	Torques armador 485X14", fabricação nacional	Unidade
142	Taquímetro L260 75-350, fabricação nacional	Unidade
143	Trena 3m, fabricação nacional	Unidade
144	Trena 5m, fabricação nacional	Unidade
145	Trena fibra 30m, fabricação nacional	Unidade
146	Trena fibra 50m, fabricação nacional	Unidade
147	Vareta de solda em cobre para oxigênio, fabricação nacional	Kg
148	Vassourão de 40cm em nylon, com cabo e madeira, fabricação nacional	Unidade
149	Solda de alumínio para zinco	Kg

LOTE 07: FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
------	-----------	---------



01	Barra chata 1 ½ x ¼, fabricação nacional	Barra
02	Barra chata ½ x ⅛, fabricação nacional	Barra
03	Barra chata 1 ¼ x ⅛, fabricação nacional	Barra
04	Barra chata 1 ¼ x ¼, fabricação nacional	Barra
05	Barra chata 1 ½ x ⅛, fabricação nacional	Barra
06	Barra chata 1 ½ x 3/16, fabricação nacional	Barra
07	Barra chata 1 ½ x 3/16, fabricação nacional	Barra
08	Barra chata 1 x ⅛, fabricação nacional	Barra
09	Barra chata 1 x ¼, fabricação nacional	Barra
10	Barra chata 1 x 3/16, fabricação nacional	Barra
11	Barra chata ¾ x ⅛, fabricação nacional	Barra
12	Barra chata 5/8 x ⅛, fabricação nacional	Barra
13	Barra Quadrada ½, fabricação nacional	Barra
14	Barra Quadrada 3/8, fabricação nacional	Barra
15	Barra redonda CA-25 10,00mm 3/8, fabricação nacional	Barra
16	Barra Redonda CA-25 12,00mm ½, fabricação nacional	Barra
17	Barra Redonda CA-25 6,30mm ¼, fabricação nacional	Barra
18	Barra Redonda CA-25 8,00mm 5/16, fabricação nacional	Barra
19	Cantoneira L ¾ x 1/8, fabricação nacional	Barra
20	Cantoneira L 1 ¼ x 1/8, fabricação nacional	Barra
21	Cantoneira L 1 ¼ x 3/16, fabricação nacional	Barra
22	Cantoneira L 1 x 3/16, fabricação nacional	Barra
23	Cantoneira L 1" x 1/8, fabricação nacional	Barra
24	Cantoneira L 2 x 1/8, fabricação nacional	Barra
25	Cantoneira L 2 x 3/16, fabricação nacional	Barra
26	Cantoneira L 5/8 x 1/8, fabricação nacional	Barra
27	Cantoneira L 7/8 x 1/8, fabricação nacional	Barra
28	Chapa galvanizada N.22 2 x 1, fabricação nacional	Barra
29	Chapa preta nº14, medindo 2x1,20m, fabricação nacional	Unidade
30	Fechadura para portão de ferro, fabricação nacional	Unidade
31	Fechadura para portão de ferro inox, fabricação nacional	Unidade
32	Ferrolho Porta-Cadeado 1", fabricação nacional	Unidade
33	Ferrolho Porta-Cadeado 2", fabricação nacional	Unidade
34	Ferrolho Porta-Cadeado 3", fabricação nacional	Unidade
35	Ferrolho Porta-Cadeado 5", fabricação nacional	Unidade
36	Ferrolho Porta-Cadeado 7", fabricação nacional	Unidade
37	Gonzo ½, fabricação nacional	Unidade
38	Gonzo 5/8, fabricação nacional	Unidade
39	Malha Pop Painel 2x3 leve, fabricação nacional	Unidade
40	Parafuso fenda 4.2X19 1.1/4", fabricação nacional	Unidade
41	Parafuso fenda 4.2X32 3/4", fabricação nacional	Unidade
42	Parafuso fenda 4.8X38 1.1/2", fabricação nacional	Unidade
43	Parafuso francês 1" X1/4, fabricação nacional	Unidade
44	Parafuso francês 1.1/2" X1/4, fabricação nacional	Unidade
45	Parafuso francês 2" X1/4, fabricação nacional	Unidade



46	Parafuso francês 2" X5/16, fabricação nacional	Unidade
47	Parafuso francês 2.1/2" x 1/4, fabricação nacional	Unidade
48	Parafuso francês 2.1/2" X5/16, fabricação nacional	Unidade
49	Parafuso francês 3" X5/16, fabricação, fabricação nacional	Unidade
50	Parafuso francês 5" X5/16, fabricação nacional	Unidade
51	Parafuso rosca máquina 1.1/2X1/4, fabricação nacional	Unidade
52	Parafuso rosca máquina 1.1/2X3/16, fabricação nacional	Unidade
53	Parafuso rosca máquina 1X1/4, fabricação nacional	Unidade
54	Parafuso rosca máquina 1X3/16, fabricação nacional	Unidade
55	Parafuso rosca máquina 2.1/2X1/4, fabricação nacional	Unidade
56	Parafuso rosca máquina 2.1/2X3/16, fabricação nacional	Unidade
57	Parafuso rosca máquina 2X1/4, fabricação nacional	Unidade
58	Parafuso rosca máquina 2X3/16, fabricação nacional	Unidade
59	Parafuso rosca máquina 3X1/4, fabricação nacional	Unidade
60	Parafuso rosca máquina 3X3/16, fabricação nacional	Unidade
61	Perfil T 3/4 x 1/8, fabricação nacional	Barra
62	Perfil U 1" x 1/8 (30x 20), fabricação nacional	Barra
63	Perfil U 2" x 2,00 mm, fabricação nacional	Barra
64	Perfil U 2" x 2,25 mm, fabricação nacional	Barra
65	Perfil U 3" x 1/8, fabricação nacional	Barra
66	Perfil U 3" x 2 mm, fabricação nacional	Barra
67	Prego polido 1.1/2X13, fabricação nacional	Kg
68	Prego polido 1.1/2X15, fabricação nacional	Kg
69	Prego polido 1X16, fabricação nacional	Kg
70	Prego polido 2.1/2X10, fabricação nacional	Kg
71	Prego polido 2X12, fabricação nacional	Kg
72	Prego polido 3.1/2X8, fabricação nacional	Kg
73	Prego polido 3/4X17, fabricação nacional	Kg
74	Prego polido 3X8, fabricação nacional	Kg
75	Prego polido 4X6, fabricação nacional	Kg
76	Rebite 312 1/8X1/2, fabricação nacional	Cento
77	Rebite 412 4.0X12.0mm, fabricação nacional	Cento
78	Rebite 516 4.8X16.0mm, fabricação nacional	Cento
79	Rebite 630 6.2X30.0, fabricação nacional	Cento
80	Tranqueta, fabricação nacional	Unidade
81	Tubo Indl. Metalon 20x 20 galvanizado, fabricação nacional	Barra
82	Tubo Indl. Metalon 20x 20 polido, fabricação nacional	Barra
83	Tubo Indl. Metalon 20x 30 galvanizado, fabricação nacional	Barra
84	Tubo Indl. Metalon 20x 30 polido, fabricação nacional	Barra
85	Tubo Indl. Metalon 20x 40 galvanizado, fabricação nacional	Barra
86	Tubo Indl. Metalon 20x 40 polido, fabricação nacional	Barra
87	Tubo Indl. Metalon 30x 30 galvanizado, fabricação nacional	Barra
88	Tubo Indl. Metalon 30x 30 polido, fabricação nacional	Barra
89	Tubo Indl. Metalon 30x 50 galvanizado, fabricação nacional	Barra
90	Tubo Indl. Metalon 30x 50 polido, fabricação nacional	Barra



91	Tubo Indl. Metalon 50x 50 polido, fabricação nacional	Barra
92	Tubo patente galvanizado 1 ½ x 1,55, fabricação nacional	Barra
93	Tubo patente galvanizado 1” x 1,55, fabricação nacional	Barra
94	Tubo patente galvanizado 2” x 1,55, fabricação nacional	Barra
95	Tubo patente preto ½ x 2,00, fabricação nacional	Barra
96	Tubo patente preto 1 ¼ x 2,00, fabricação nacional	Barra
97	Tubo patente preto 1 ½ x 2,00, fabricação nacional	Barra
98	Tubo patente preto 1” x 2,00, fabricação nacional	Barra
99	Tubo patente preto 2”, fabricação nacional	Barra
100	Tubo patente preto 3”, fabricação nacional	Barra
101	Zarcão Cinza ¼, fabricação nacional	Litro
102	Zinco galvanizado (chapa) 100cm largura, fabricação nacional	Kg
103	Zinco galvanizado (chapa) 30cm largura, fabricação nacional	Kg
104	Zinco galvanizado (chapa) 40cm largura, fabricação nacional	Kg
105	Zinco galvanizado (chapa) 50cm largura, fabricação nacional	Kg
106	Zinco galvanizado (chapa) 60cm largura, fabricação nacional	Kg
107	Zinco galvanizado (chapa) 80cm largura, fabricação nacional	Kg
108	Aluminio bobina lisa de 30 cm	m
109	Aluminio bobina lisa de 40 cm	m
110	Aluminio bobina lisa de 50 cm	m
111	Aluminio bobina lisa de 60 cm	m
112	Aluminio bobina lisa de 70 cm	m
113	Aluminio bobina lisa de 80 cm	m
114	Aluminio bobina lisa de 90 cm	m
115	Aluminio bobina lisa de 100 cm	m

6. DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA ESCOLHA DO TIPO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Com base no levantamento de mercado realizado Pela secretaria Municipal de Infraestrutura, materiais de Construção Gerais registrar o valor do custo dos materiais utilizados para futuras construções, manutenção e proteção do patrimônio público. Essa prática também pode contribuir para a transparência nas aquisições e para a otimização dos recursos financeiros da organização, que, atendam as especificações básicas exigidas pela demanda e ao menor preço encontrado no mercado.

Após análise das alternativas disponíveis, a solução mais adequada para atender às exigências da Secretaria de Infraestrutura. O agrupamento de item por lote teve resultados positivos levando em consideração processos anteriores, cumprindo com as demandas da secretária. Esse modelo de contratação garante a prestação de serviços e garante que as obras públicas sejam executadas com qualidade e eficiência.



7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 DO DESEMBOLSO PLANEJADO

R\$ 2.799.060,00 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil e sessenta reais) valor estimado para período de 12 meses. Pesquisa realizado Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, através de um levantamento feito pelo engenheiro responsável pela formalização da demanda, pesquisa realizada por o setor de planejamento em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

8. DA(S) FONTE(S) DE RECURSO(S)

Para a realização das despesas poderão ser utilizados recursos provenientes das atividades do departamento de infraestrutura, a serem especificados em dotações orçamentárias, a seguir fornecidas pelo setor competente.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de construção é uma medida fundamental para a infraestrutura do município objetivando atender futuras obras a serem realizadas. Esse serviço consiste em uma etapa inicial indispensável para o planejamento e execução de obras públicas, permitindo que os projetos sejam realizados com eficiência e qualidade.

10. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao artigo 40, § 2º, da Lei 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, os bens licitados deverão, sempre que possível, ser parcelados sempre que técnica ou economicamente viável, de modo que a reunião/agrupamento do objeto somente será cabível quando devidamente justificado no processo administrativo.

Neste caso, há indícios concretos de que o agrupamento de itens por lotes no processo de aquisição de materiais de construção visa proporcionar maior vantajosidade para o município, seguindo a experiência positiva observada na execução de processos anteriores. O processo anterior demonstrou que o fornecimento de materiais agrupados proporcionou maior agilidade na entrega, evitando atrasos ou problemas relacionados à falta de materiais. Isso garantiu a continuidade das obras e a execução dos serviços públicos conforme o cronograma estabelecido.

11. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Exigência da comprovação regularidade fiscal e trabalhista vigentes

11.2 Verificação da Dotações Orçamentárias vigentes para o momento da assinatura do contrato

11.3 Designação do Fiscal do Contrato no Termo

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de aquisições correlatas ou interdependentes para o objeto a ser contratado.

13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há critérios e/ou práticas de sustentabilidade exigidos para o objeto a ser contrato.



14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações aduzidas neste ETP, a contratação de materiais de construção através de Pregão Eletrônico com julgamento baseado no maior desconto por lote pode ser viável, desde que todos os aspectos legais, procedimentais e de transparência sejam devidamente observados. A garantia da qualidade do produto e a conformidade com os princípios da administração pública são fundamentais nesse processo.

Minador do Negrão -AL, em 07 de fevereiro de 2025.

.....
João Paulo de Amorim Neto
ENGENHEIRO CIVIL

.....
Gabriel Soares Santana
SETOR DE PLANEJAMENTO

Eu Autorizo



João Bosco Cardoso Ferro
Secretário Municipal de
Infraestrutura



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/20XX

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/202X, Processo Administrativo nº ---/202X, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/202X, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		XXXXXXXXXXXX				
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX		TELEFONE: XXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		XXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.						
2.						
3.						
4.						

VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Do órgão gerenciador e participante:

15.4. Do órgão gerenciador e participante:

15.4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Municipal de Infraestrutura;



15.4.1.1. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes (demais secretarias), promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

15.4.1.2. As quantidades dos produtos, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

15.4.2. Dos órgãos participantes:

15.4.2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura (Órgão Gerenciador);

15.4.2.2. Secretaria Municipal de Administração;

15.4.2.3. Secretaria Municipal de Agricultura;

15.4.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;

15.4.2.5. Secretaria Municipal de Cultura

15.4.2.6. Secretaria Municipal de Educação;

15.4.2.7. Secretaria Municipal de Esportes;

15.4.2.8. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

- a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*



Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2025.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXX

Representante legal



ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº ---/2025

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA -----
----- PARA XXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...); tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

7.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da apresentação da proposta de preços.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;



2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

a) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade:
- b) Fonte de Recursos:
- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)